



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3991, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 765.104,21 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 765.104,21:**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1191) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 765.104,21

Recurso 0001 – LIVRE

**Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 765.104,21, no recurso livre, de acordo Inciso II art. 25 da Lei 3.926 de 21 de dezembro de 2017 – LDO 2018 - e § 3º art. 43 da Lei .4320/64.**

**Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Saúde.**

**Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
31 dias do mês de outubro do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

31 / 10 / 18

Cássia da Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal